



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Unidade requisitante:Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP

Responsável pela emissão:Paulo Cesar Moura Francisco,Depto. Técnico / PlanejamentoSecretaria
Municipal de Obras Públicas – SEMOP.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **INSUMOS MINERAIS – AREIA, BRITA E PEDRA RACHÃO** para utilização em obras e serviços de engenharia, na produção de concreto, argamassa e estruturas, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste edital. A contratação visa atender às demandas da **Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP)**, no âmbito do Município, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.1. Os bens objeto desta contratação classificam-se como **bens comuns**, nos termos do Decreto Municipal nº 4.312, de 2024, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com base em especificações usuais amplamente reconhecidas no mercado.

1.2. A contratação do objeto licitado será **efetivada** mediante formalização de contrato em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315/2024.

1.2.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela autorização de fornecimento ou nota de empenho, a qual se aplicam todas as disposições deste Termo de Referência e no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a contratação, bem como dos quantitativos, encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, itens 1 e 7.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da indicação de marcas ou modelos:

Não será exigida a indicação de **marcas ou modelos** específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já contempla todas as características técnicas essenciais. Entretanto, os insumos deverão estar de acordo com a normas vigentes e não podem apresentar características ou especificações que comprometam a qualidade na utilização em obras, reformas e manutenções de prédios públicos e da infra-estrutura urbana.

3.2. Subcontratação:

3.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como:

* subcontratar o objeto, tudo nos termos do artigo 9º, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 4.453 de 21 de março de 2025.

3.3. Da participação de **consórcios**:

3.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em **consórcio**, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

3.4. Requisitos específicos:

3.4.1. Todos os materiais ofertados deverão atender os requisitos técnicos gerais da **ABNT NBR 7211:2022 – Agregados para concreto**.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Da forma de fornecimento e condições de entrega:

4.1.1. O prazo máximo para entrega do(s) bem(ns) será de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da nota de empenho ou de outro instrumento hábil equivalente, pela CONTRATADA.

4.1.2. As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, deverão ser atendidas pelo Detentor, no prazo máximo discriminado nos subitens 5.1.1, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

4.1.3. Os locais de entrega, cuja relação encontra-se no Anexo da Ata de Registro de Preços, serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

4.1.3.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro do Município de Patrocínio, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

4.1.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

4.1.4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

4.1.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

4.1.6. Os grupos dos produtos entregues pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.1.7. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Detentor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no Diário Oficial do Município de Patrocínio.

4.1.8. O Detentor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pela Administração. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

4.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

4.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Execução Do Contrato Deverá Ser Acompanhada E Fiscalizada Pelo(S) Fiscal(Is) Do Contrato, Ou Pelos Respectivos Substitutos, Na Forma Do Decreto Municipal Nº 4.315, De 2024 E Do Artigo 117 Da Lei Nº 14.133, De 2021.

6.6.1. O Fiscal Técnico Do Contrato Acompanhará A Execução Do Objeto Desse Instrumento Para Que Sejam Cumpridas Todas As Condições Estabelecidas No Nele, De Modo A Assegurar Os Melhores Resultados Para A Administração.

6.6.2. O Fiscal Administrativo Do Contrato Verificará A Manutenção Das Condições De Habilitação Da Contratada, Acompanhará O Empenho, O Pagamento, As Garantias, As Glosas E A Formalização De Apostilamento E Termos Aditivos, Solicitando Quaisquer Documentos Comprobatórios Pertinentes, Caso Necessário.

6.6.3. Identificada Qualquer Inexatidão Ou Irregularidade O Fiscal Técnico Do Contrato Emitirá Notificações Para A Correção Da Execução Do Contrato, Determinando Prazo Para A Correção. Caso Ocorra Descumprimento Das Obrigações Contratuais, O Fiscal Administrativo Do Contrato Atuará Tempestivamente Na Solução Do Problema, Reportando Ao Gestor Do Contrato Para Que Tome As Providências Cabíveis, Quando Ultrapassar A Sua Competência.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do objeto:

6.1.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de posterior verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens **poderão ser rejeitados**, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação à contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6.1.3.O recebimento definitivo ocorrerá em até **3 (três) dias úteis**, considerando a natureza do bem e sua forma de fornecimento, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns), com consequente aceitação mediante recibo aposto na respectiva Nota Fiscal e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.1.4.O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

6.1.5.Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2. Prazo de pagamento:

6.2.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação de nota fiscal eletrônica regular emitida em estrita conformidade com o empenho e contendo os mesmos dados do fornecedor adjudicado no processo licitatório, incluindo o mesmo CNPJ informado na habilitação. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, à custa do contratado.

6.2.2.Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

6.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

6.3. Forma de pagamento:

6.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

6.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

6.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1. O(s) fornecedor(es) será(ao) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de **Pregão Eletrônico**, tendo como procedimento auxiliar o **Sistema de Registro de Preços**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

7.2. Exigências de **habilitação**:

7.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.2. Habilidade **jurídica**:

7.2.2.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 7.2.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.2.2.4. **Sociedade empresária ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.2.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 7.2.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.2.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.2.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Habilitação **fiscal, social e trabalhista:**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

7.3.6. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.4. Qualificação **econômico-financeira:**

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.5. Dos critérios de aceitabilidade da **proposta de preços**:

7.5.1. A **proposta de preços** deverá conter:

- a) Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- b) Modalidade e número da licitação;
- c) Declaração de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Das obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Gerenciar o contrato, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar as quantidades e os valores a serem praticados.
- 8.1.2. Acompanhar os preços de mercado, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços contratados e substituições de marcas, devidamente justificados;
- 8.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o fornecimento.
- 8.1.4. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).
- 8.1.5. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 4.315/ 2024.

8.2. Das **obrigações** do CONTRATADO:

- 8.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das notas de empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 8.2.2. Atender, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, as convocações para retirada da(s) nota(s) de empenho ou de outro instrumento hábil.
- 8.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 8.2.4. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no EDITAL e no contrato.
- 8.2.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- 8.2.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
- 8.2.7. O CONTRATADO deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.
- 8.2.8. Substituir, após solicitação do CONTRATANTE, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e no contrato, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
- 8.2.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 8.2.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 8.2.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.
- 8.2.12. Comunicar ao contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 8.2.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 8.2.14. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 8.2.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 8.2.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do contratante.
- 8.2.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Advertência;
- 10.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;
- 10.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:
- 10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Outras Considerações:

10.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

10.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

10.6.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

10.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.1. O preço total da contratação não deverá ultrapassar **R\$ 5.921.280,00 (cinco milhões novecentos e vinte e um mil duzentos e oitenta reais e zero centavos)**, obedecendo aos preços unitários máximos informados na planilha orçamentária disponível no **Apenso I**.

1.1.1.A estimativa de valor da contratação foi realizada considerando a **composição do preço unitário dos insumos**, foram realizadas pesquisas de preço no **Portal Nacional de Contratações Públicas** através da ferramenta de domínio amplo “**Banco de Preços**”, considerando as contratações similares feitas pela Administração Pública, no **Estado de Minas Gerais e outros**.

1.1.2.A **metodologia** adotada neste ETP está autorizada pela **Lei nº 14.133/2021, art. 23º, § 1º**, que regulamenta os critérios para planejamento das contratações públicas, incluindo a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares.

1.1.3.A justificativa da pesquisa de preço junto à fornecedores está pormenorizada em tópico específico do ETP.

1.1.4.A **metodologia** adotada está em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, que regulamenta os critérios para planejamento das contratações públicas, incluindo a elaboração de estudos técnicos preliminares.

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, **adotados de forma combinada ou não**:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;*

*II - **contratações similares** feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da*



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de **tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - **pesquisa direta** com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*V - pesquisa na **base nacional de notas fiscais eletrônicas**, na forma de regulamento.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da(s) dotação(ões) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da TR quando é um Pregão ou uma Dispensa que vcja sabe a dotação a ser paga, segue: contratação.

12.2. A licitação tem como Elemento de Despesa: **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.**

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DO CONTRATO

12.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação denominado CONTRATO.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 12.1.1. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento do Município e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.
- 12.2. A Adjudicatária terá até **05 (cinco) dias úteis** contados da sua convocação para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação.
- 12.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
- 12.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do (s) da assinatura do contrato, **podendo ser prorrogado** nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
- 12.3.1. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de produtos indispensáveis para o cumprimento da demandada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.
- 12.4. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do CONTRATADO, desde que observados o interregno mínimo de **1 (um) ano**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, por sua adequação técnica, especificidade setorial e ampla aceitação no mercado.
- 12.5. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato do contrato no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.
- 13. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**
- 13.1. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

13.3. No caso de atraso na divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

13.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

13.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento;

13.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio:

13.8.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

13.8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos;

13.8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

13.8.4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

13.1. Unidade responsável: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP.

14. APENSOS (ANEXOS):

14.1. **Apenso I:** Planilha orçamentária.

Patrocínio, 04 de dezembro de 2025.

Paulo Cesar Moura Francisco

Departamento Técnico / Planejamento
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Thiago Oliveira Malagoli

Secretário Municipal de Obras Públicas



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

APENSO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QTD.	TOTAL UNITÁRIO
2	AREIA - FINA DRAGADA (COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP)	M3	R\$ 124,10	1.500	R\$ 186.150,00
1	AREIA - FINA DRAGADA (COTA RESERVADA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	M3	R\$ 124,10	4.500	R\$ 558.450,00
4	AREIA - FINA LAVADA (COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP)	M3	R\$ 96,20	500	R\$ 48.100,00
3	AREIA - FINA LAVADA (COTA RESERVADA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	M3	R\$ 96,20	1.500	R\$ 144.300,00
5	AREIA - GROSSA DRAGADA (COTA RESERVADA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	M3	R\$ 127,41	3.000	R\$ 382.230,00
6	AREIA - GROSSA DRAGADA (COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP)	M3	R\$ 127,41	1.000	R\$ 127.410,00
8	AREIA - GROSSA LAVADA (COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP)	M3	R\$ 136,63	500	R\$ 68.315,00
7	AREIA - GROSSA LAVADA (COTA RESERVADA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	M3	R\$ 136,63	1.500	R\$ 204.945,00
13	AREIA INDUSTRIALIZADA QUARTZOSA BRANCA UMIDA AD MD COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI AREIA JAZIDA 100 POR CENTO LEGALIZADA AREIA DUPLAMENTE LAVADA E TRATADA AREIA ESTREMAMENTE BRANCA ZERO CONTAMINACAO ORGANICA GRANULOMETRIA 0.3MM A 0.6MM AREIA PENEIRADA E CLASSIFICADA SEM PARTICULAS MUITO FINAS IMPEDINDO COMPACTACAO E MELHORANDO A DRENAGEM SEM ARGILA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	M3	R\$ 289,90	100	R\$ 28.990,00
10	AREIA - MEDIA DRAGADA (COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP)	M3	R\$ 143,60	1.500	R\$ 215.400,00
9	AREIA - MEDIA DRAGADA (COTA RESERVADA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	M3	R\$ 143,60	4.500	R\$ 646.200,00
12	AREIA - MEDIA LAVADA (COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP)	M3	R\$ 111,90	500	R\$ 55.950,00
11	AREIA - MEDIA LAVADA (COTA RESERVADA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	M3	R\$ 111,90	1.500	R\$ 167.850,00
15	BRITA Nº 0 GRANULOMETRIA 4,8 A 9,5 MM PEDRISCO PARA CONCRETO (COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP)	M3	R\$ 121,33	2.500	R\$ 303.325,00
14	BRITA Nº 0 GRANULOMETRIA 4,8 A 9,5 MM PEDRISCO PARA CONCRETO (COTA RESERVADA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	M3	R\$ 121,33	7.500	R\$ 909.975,00
16	BRITA Nº 1 GRANULOMETRIA 9,5 A 19 MM PEDRISCO PARA CONCRETO (COTA RESERVADA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	M3	R\$ 122,25	7.500	R\$ 916.875,00
17	BRITA Nº 1 GRANULOMETRIA 9,5 A 19 MM PEDRISCO PARA CONCRETO (COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP)	M3	R\$ 122,25	2.500	R\$ 305.625,00
18	BRITA Nº 2 GRANULOMETRIA 19 A 25 MM PEDRISCO PARA CONCRETO (COTA RESERVADA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	M3	R\$ 112,48	3.000	R\$ 337.440,00
19	BRITA Nº 2 GRANULOMETRIA 19 A 25 MM PEDRISCO PARA CONCRETO (COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP)	M3	R\$ 112,48	1.000	R\$ 112.480,00
21	PEDRA RACHÃO (COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP)	M3	R\$ 134,18	375	R\$ 50.317,50
20	PEDRA RACHÃO (COTA RESERVADA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	M3	R\$ 134,18	1.125	R\$ 150.952,50
PREÇO TOTAL:					R\$ 5.921.280,00